

PORTT.
0115/99



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PORTT. Rondon ex 0017/0019
2019.1.101443-20

MINISTÉRIO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

José Augusto Moreira Guimaraes.

DISTRIBUIÇÃO

DT 1157, de
23-12-40
DDU. 1248, de
4-3-41

Of. 1157

23 de dezembro de 1940.

Sr. Diretor da DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT-2115-39, em que é interessado JOSÉ AUGUSTO MOREIRA GUIMARÃES, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser esclarecida a situação das terras - em que o requerente é interessado, em relação às linhas divisórias da sesmaria concedida a Manoel de Sá Barbosa.

Atenciosas saudações.

D. O. de 27-12-40 fls. 28, 759
 E. B. A.

A Comissão,

PCERTT-2115-39 - Requerente: - dr. JOSÉ AUGUSTO MOREIRA GUIMARÃES
 - terras no 6º distrito de Vassouras.

"Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser esclarecida a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às linhas divisórias da sesmaria concedida a Manoel de Sá Barbosa".

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

3722/41 - Of. n° 37 de 11-1-41 de DTC.

(Decreto-Lei n° 893)

Of. 1248

21 de ~~fevereiro~~ ^{março} de 1941

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no art° 3° do Decreto-Lei n° 893, de 26 de novembro de 1938, inclusos vos enviamos os processos PCERTT ns. 2115/39 e 3.722/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a 41.500^m2,00 de terras situadas em Rodeio, no lugar denominado "Rancho do Barreado", 6° Distrito do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Snr. Dr. JOSÉ AUGUSTO MOREIRA GUIMARÃES.

Atenciosas saudações

D. O. de 21-3-41 fls. 5900

A Comissão,

G. H. H.

PCERTT - 2.115/39 - Requerente: JOSÉ AUGUSTO MOREIRA GUIMARÃES, terras em Vassouras.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional as terras em que o requerente é interessado e situadas no lugar denominado "Rancho do Barreado", 6° Distrito do Município de Vassouras, com a restrição constante do relatório hoje aprovado e relativo à confrontação das terras da E.F.C.B. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

*Apur. em sessal de Luiz
Rio, 3-3-94
a) - H. D.
L. P. P.
P. F. T.*

RELATÓRIO

O Dr. José Augusto Moreira Guimarães, em obediência ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão uma certidão da escritura pública lavrada às fls. 93 do livro de notas n° 1.258 do cartório do tabelião do 3° ofício desta Capital - Dr. Antônio Carlos Penafiel, em 15/8/938, pela qual comprou á firma Brasil & Companhia, com séde no Distrito de Mendes, no Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, 41.500^m2,00 de terras desmembradas do imovel denominado "Vila Fluminense", em Rodado, no lugar conhecido sob o nome de "Rancho do Barreado", 6° Distrito do Município de Vassouras, do referido Estado, constando dessa escritura que foram incluídos naquela venda os terrenos que estão ocupados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, na confrontação da linha dos fundos e dentro do prolongamento das linhas laterais até encontrar as cercas da linha da dita Estrada de Ferro, área esta que em virtude da primitiva doação feita á mesma Estrada de Ferro pela viuva Marcondes, filhos e genros, deveria, segundo se lê na supradita escritura, ser restituída aos doadores ou seus sucessores com todas as benfeitorias lá existentes, uma vês que tal doação se tornaria definitiva somente na parte que na realidade fosse necessária á Estrada para seu trafego.

Solicitadas informações á D.T.C. sobre a situação das terras em que o requerente é interessado, relativamente ás linhas divisórias da sesmaria concedida a Manoel de Sá Barbosa, foi informado que as terras acima referidas faziam parte das constitutivas da "Vila Fluminense", que esta Comissão, no processo número

- 2 -

344-2506-2640/39, julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional.

Á vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado também estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, excetuando a parte ocupada pela Estrada de Ferro Central do Brasil e já referida neste relatório, por escapar à competência desta Comissão solucionar a pretensão do requerente contra a Estrada de Ferro Central do Brasil.

O processo deve ser remetido à D-D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 1941.

Olinio de Freitas Travassos

- Relator -

Aprov. em sessão de 30/3/41
 Rio, 3-3-41
 a) H. D.
 R. P. S.
 P. F. T.

RELATÓRIO

O Dr. José Augusto Moreira Guimarães, em obediência ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão uma certidão da escritura pública lavrada às fls. 93 do livro de notas n° 1.258 do cartório de tabelião de 3° ofício desta Capital - Dr. Antônio Carlos Penafiel, em 15/6/938, pela qual comprou à firma Brasil & Companhia, com sede no Distrito de Mendes, no Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, 42.500^m2 de terras desmembradas de imóvel denominado "Vila Fluminense", em Rodão, no lugar conhecido sob o nome de "Rancho do Barreado", 6° Distrito do Município de Vassouras, do referido Estado, constando dessa escritura que foram incluídos naquela venda os terrenos que estão ocupados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, na confrontação da linha dos fundos e dentro do prolongamento das linhas laterais até encontrar as cercas da linha da dita Estrada de Ferro, área esta que em virtude da primitiva doação feita à mesma Estrada de Ferro pela viúva Marcondes, filhos e genros, deveria, segundo se lê na supradita escritura, ser restituída aos doadores ou seus sucessores com todas as benfeitorias lá existentes, uma vés que tal doação se tornaria definitiva somente na parte que na realidade fosse necessária à Estrada para seu tráfego.

Solicitadas informações à D.T.C. sobre a situação das terras em que o requerente é interessado, relativamente às linhas divisórias da sesmaria concedida a Manoel de Sá Barbosa, foi informado que as terras acima referidas faziam parte das constitutivas da "Vila Fluminense", que esta Comissão, no processo número

- 2 -

344-2506-2640/39, julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional.

À vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado também estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, excetuando a parte ocupada pela Estrada de Ferro Central do Brasil e já referida neste relatório, por escapar à competência desta Comissão solucionar a pretensão do requerente contra a Estrada de Ferro Central do Brasil.

O processo deve ser remetido à D-D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 1941.

Elinio de Freitas Travassos

- Relator -